



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL  
45.701.455/0001-72

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – CARNAPINHAL 2020**  
**CONTRATO Nº 043/2020**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 019/2020**  
**LEILÃO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020**

Por este instrumento tem entre si acordado, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, com sede a Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu titular, o Senhor CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 24.242.850-2 e do CPF nº 276.561.968-97, residente e domiciliado a Rua Maria Ferreira de Lima, nº 1.097, bairro: Santa Cruz, Santo Antônio do Pinhal, São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa THIAGO PEREIRA DE CARVALHO CERVEJARIA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 29.693.831/0001-78 com sede a Rod Oswaldo Barbosa Guisard, 7.600 Rodovia SP 46, bairro: Rio Preto, Santo Antonio do Pinhal – São Paulo, CEP: 12.450-000, neste ato representado por seu titular o Sr. Thiago Pereira de Carvalho inscrito no CPF: 286.980.568-30 e RG/RNE: 26.308.572-7- SP (SSP), residente à Rua Polar, 240, APT 156, Jardim Satélite, São José dos Campos - SP, CEP 12230-240 doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acordado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento de contrato refere-se à **LEILÃO DE CAMAROTE E BARRACAS DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	01 (UM) CAMAROTE MEDINDO 3M X 9M (27 M <sup>2</sup> ) X 1,50 DE ALTURA ACARPETADO NA COR CINZA E GUARDA-CORPO FRENTE, LATERAL E FUNDO COM 02 (DUAS) ESCADA DE ACESSO MEDINDO 2,00 X 0,60, CADA UMA, NO FUNDO, COBERTO EM 03 (TRÊS) TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS EM GRADE FORMANDO 4 (QUATRO) ESPAÇOS DE 2,25M X 3M – ESTANDO AUTORIZADO A DIVULGAÇÃO DE MARCA E DEGUSTAÇÃO DE PRODUTOS REFERENTE A MESMA - RESPEITANDO O DECRETO Nº 2.240 04/02/2020 – CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS 81 (OITENTA E UMA).



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL  
45.701.455/0001-72

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Instalação Elétrica;
- b) Limpeza Fora das Barracas e Camarote;
- c) Estrutura;
- d) Lâmpadas;
- e) Segurança das 15h às 02h da manhã.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O interessado é obrigado a:

- a) Instalar e manter às suas expensas a tenda;
- b) Funcionar nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro das 15hs até às 01h30min;
- c) Conservar o local, objeto da permissão, bem como seus arredores, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, disciplina e respeito, não podendo utilizá-lo senão para o exercício do ramo de atividade proposto;
- d) Manter limpos todos os locais, internos e externos, da tenda;
- e) Pagar, pontualmente, todos os tributos e contribuições municipais;
- f) Devolver o bem objeto de concessão em perfeito estado de uso e conservação;
- g) Não deixar de suprir a demanda.
- h) Vender apenas o que for combinado no Anexo I do Contrato.
- i) Toda e qualquer responsabilidade quanto a venda de produtos.
- j) Segurança das 02hs às 14hs59min.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Ocorrendo o abandono e a desocupação da tenda antes do término do prazo de vigência do contrato, fica isenta a Prefeitura Municipal de quaisquer ônus indenizatórios.

Os bens móveis que guarnecerem na tenda serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, bem como seu transporte e manuseio.

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento fiscalizar o objeto a fim de averiguar o cumprimento do previsto neste instrumento.

A Prefeitura Municipal instalará um ponto de energia para cada tenda com a voltagem 110V/220V.

Fica a Prefeitura Municipal isenta de qualquer obrigação indenizatória caso ocorra manifestações climáticas ou de origem natural que venham a prejudicar o evento.

### CLAUSULA QUINTA - DO VALOR

Fica estipulado o valor de **R\$ 3.707,66 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, que o **CONTRATANTE** pagará referente a utilização dos espaços objeto definidos neste contrato ao **CONTRATADO** na data de **27 de fevereiro de 2020**, através de guia emitida pelo setor de tributos municipal. O presente instrumento de contrato terá vigência até 31 de março de 2020.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL  
45.701.455/0001-72

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

#### CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Fica estipulado o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí para dirimir eventuais dúvidas referentes ao presente documento de serviços, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por assim considerarem justo e avençado, firmam as partes em duas vias de igual teor e formam o presente instrumento.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**THIAGO PEREIRA DE CARVALHO CERVEJARIA**  
**CNPJ nº 29.693.831/0001-78**  
**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS

---

**Nome:** Aline dos Santos Gonçalves  
**RG:** 42.474.476-4

---

**Nome:** Caroline Aparecida da Silva Alvarenga  
**RG:** 43.644.535-9



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL  
45.701.455/0001-72

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### ANEXO I – DO CONTRATO

- a) Para bebidas, não poderão ser comercializadas doses de bebidas destiladas de nenhuma espécie, somente cervejas, refrigerantes, água, sucos e semelhantes; (**servidos em copos de plástico ou papelão**).
- b) Para comidas, poderão ser comercializados Crepe, Doces, Churrasco, Cachorro Quente, salgados e Sanduíches. (Hambúrgueres e seus derivados).

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

THIAGO PEREIRA DE CARVALHO CERVEJARIA  
CNPJ nº 29.693.831/0001-78  
CONTRATADO



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**  
45.701.455/0001-72

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONFORME AS INSTRUÇÕES Nº 02/2008 ÁREA MUNICIPAL DO TCESP, ART.9º, XIV.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

**CONTRATADA:** THIAGO PEREIRA DE CARVALHO CERVEJARIA

**CONTRATO Nº:** 043/2020

**OBJETO:** LEILÃO DE CAMAROTE E BARRACAS DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO:** DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**

[gabinete@pmsap.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmsap.sp.gov.br)

[clodjr@gmail.com](mailto:clodjr@gmail.com)

**CONTRATADA**

THIAGO PEREIRA DE CARVALHO

**TITULAR**

[araukariencervejaria@gmail.com](mailto:araukariencervejaria@gmail.com)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL  
45.701.455/0001-72

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCE/SP, art.9º, XV

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

**CONTRATADA:** THIAGO PEREIRA DE CARVALHO CERVEJARIA

**CONTRATO Nº:** 043/2020

**OBJETO:** LEILÃO DE CAMAROTE E BARRACAS DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO:** DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

<b>NOME</b>	<b>CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR</b>
<b>CARGO</b>	PREFEITO MUNICIPAL
<b>RG Nº</b>	24.242.850-2 SSP/SP
<b>CPF/MF SOB O Nº</b>	276.561.968-97
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 Bairro Santa Cruz
<b>TELEFONE</b>	(12) 3666-1122
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:clodjr@gmail.com">clodjr@gmail.com</a>

## RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCE/SP

<b>NOME</b>	<b>ANGELITA DE LIMA DOS SANTOS</b>
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Av. Ministro Nelson Hungria, 52- Centro
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 3666-1918
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:adm@pmsap.sp.gov.br">adm@pmsap.sp.gov.br</a>

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

\_\_\_\_\_  
**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**